



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2006

GOIÂNIA, 06 DE JULHO - QUINTA-FEIRA

Nº 3.917

LEI COMPLEMENTAR	PÁG. 01
DECRETO	PÁG. 02
PORTARIAS	PÁG. 03
DESPACHOS	PÁG. 04
EXTRATOS DOS CONTRATOS	PÁG. 08
VII TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO	PÁG. 08
I TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO	PÁG. 09
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO	PÁG. 09
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	PÁG. 09
TERMO DE ADJUDICAÇÃO	PÁG. 10
EXTRATO AO TERMO DE ACORDO	PÁG. 10
ORDEM DE SERVIÇO	PÁG. 10
AVISO DE ADJUDICAÇÃO	PÁG. 10
AVISO DE RESULTADO	PÁG. 11

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

LEI COMPLEMENTAR

LEI COMPLEMENTAR Nº 155, DE 02 DE JUNHO DE 2006.

Introduz alterações na Lei 5.062, de 25 de novembro de 1975.

A Câmara Municipal de Goiânia aprova e eu promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O Art. 7º da Lei nº 5.062, de 25 de novembro de 1975, passa vigorar acrescido do § 10, incisos I e II, e § 11, com a seguinte redação:

Art. 7º

(...)

§ 10 - As edificações a serem executadas no município de Goiânia, independente de sua finalidade, com área construída igual ou superior a 100m², deverão constar em seu projeto de construção um sistema que conduz a água da chuva captada por telhados, coberturas, terraços, pavimentos descobertos a um reservatório devidamente preparado para esta finalidade.

I - a capacidade do reservatório deverá ser calculado com base na área edificada, no índice pluviométrico anual no município de Goiânia, no índice de aproveitamento da água captada por telhados, coberturas, terraços e pavimentos, que será sempre igual a 85%, e no índice de água armazenada no reservatório após a filtragem, que será sempre igual a 90%.

II - para evitar riscos ou danos à saúde da população, a preparação e a instalação do reservatório deverá seguir nor-

mas e técnicas a serem definidas pelos órgãos competentes do Poder Executivo Municipal, no regulamento desta lei.

§ 11 - Nos projetos referentes à construção de Conjuntos Habitacionais, desenvolvidos pelo poder público, deverão constar o sistema de captação da água de chuva independente da metragem da área construída.

Art. 2º O Art. 8º da Lei nº 5.062, de 25 de novembro de 1975, passa vigorar acrescido do Parágrafo Único, com a seguinte redação:

Art. 8º

Parágrafo Único - Nos projetos de construção populares elaborados e fornecidos pela Prefeitura, deverão conter sistema de captação de águas pluviais para o seu aproveitamento em finalidade que não exija o uso de água potável.

Art. 3º O Parágrafo 2º do Art. 12, da Lei nº 5.062, de 25 de novembro de 1975, fica acrescido da alínea "e" e do item "I", com a seguinte redação:

Art. 12

§ 1º

§ 2º

a) ter sido instalado sistema que conduz a água da chuva captada por telhados, coberturas, terraços, pavimentos descobertos a um reservatório preparado para esta finalidade:

I - a água de chuva armazenada no reservatório será utilizada para finalidades que não exigirem o uso de água potável, proveniente da Rede Pública de Abastecimento, poços artesianos ou cisternas.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 dias, a partir da data de sua aprovação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor no prazo de 90 dias, a partir da data de sua regulamentação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Goiânia, aos dois dias do mês de junho de dois mil e seis.

Cláudio Meirelles
PRESIDENTE

DECRETO

DECRETO Nº 1206,
DE 30 DE JUNHO DE 2006.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992, e 031, de 29 de dezembro de 1994, e art. 40, da Lei Federal nº 6.766/79, bem como considerando o contido no Processo nº 1.962.763-2/2002, de interesse de **ASSOCIAÇÃO GOIANA DE ENSINO - FACULDADE ANHANGUERA**,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a regularização do remanejamento, desmembramento e remembramento das glebas/quadras 01, 02, 03, 04 e 05, com área total de 68.697,38m² (sessenta e oito mil, seiscentos e noventa e sete vírgula trinta e oito metros quadrados), situadas às ruas Professor Lázaro Costa e Luiz de Matos, Cidade Jardim, nesta Capital, com as seguintes características e confrontações:

Áreas	m ²	%
Gleba 01, 02, 03, 04 e 05a	50.157,98	73,013
Lote 05B	1.983,79	2,888
Lote 05C	848,22	1,235
Lote 05D	759,05	1,090
Lote 05E	4.472,61	6,511
Lote 05F	1.933,21	2,814

Lote 05G	524,82	0,764
Sistema Viário - SV1	289,69	0,435
Sistema Viário - SV2	323,32	0,471
Sistema Viário - SV3	7.404,69	10,779
Área Total	68.697,38	100,00

Art. 2º As glebas/quadras objeto do remanejamento de que trata o art. 1º deste Decreto, após o remembramento/desmembramento passarão a contar com os seguintes limites e confrontações:

1. Remembrando as quadras 01, 02, 03, 04 e 05 na Quadra 01/02/03/04/05

Quadra 01/02/03/04/05	Área	68.697,38m ²
Frente, confrontando com a Rua Luiz Matos e com os lotes 01 e 02, da Quadra 177		
.....94,04m+41,47m+31,96m+ 13,74m+25,71m+29,70m		
Fundo, confrontando com a Área de Donatilha Marques de Abreu Almeida e com as quadras 03 e 06 da Vila Lucy		
.....109,63m+19,98m		
+33,06m+46,63m+83,90m+14,44m+35,42m+29,84m+26,32m		
Lado direito, confrontando com o Lote 03, da Quadra 11, com os lotes 01, 02 e 04, da Quadra 12; com os lotes 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 13 da Quadra 13 e com a Quadra 15 da Vila Lucy		
.....97,73m+17,14m+161,80m+28,80m+25,68m+02,48m+08,78m		
Lado esquerdo, confrontando com a Rua Professor Lázaro Costa		
.....140,84m+29,39m+64,09m		

2. Desmembrando a Quadra 01/02/03/04/05 na gleba 01/02/03/04/05a, nos lotes 05b, 05c, 05d, 05e, 05f e 05g e na Rua SV3

Gleba 01/02/03/04/05a	Área	50.157,98m ²
Frente, confrontando com a Rua Professor Lázaro Costa		
.....37,98m+122,56m+19,70m+23,44m+45,61m		
Fundo, confrontando com a Rua SV-3 (Sistema Viário).....		
.....46,46m+62,23m+121,34m		
Lado direito, confrontando com a Rua Luiz de Matos		
...57,65m+28,36m+09,50m+42,79m+22,38m+08,41m+22,45m		



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

IRIS REZENDE MACHADO
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO RIOS PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Chefe do Gabinete de Expediente e Despachos

PAULO GOUTHIER JÚNIOR
Editor do Diário Oficial do Município

Impressão e Acabamento:



Fone (62) 241-2577 >> grafsete@brturbo.com

Tiragem: 200 exemplares
Endereço: Av. do Cerrado, 999 - A.P.M. 09
Parque Lozandes - Goiânia - GO
CEP: 74.805-010 Fone: 3524-1094
Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas
Versão on line: www.goiania.go.gov.br/governo

PUBLICAÇÕES / PREÇOS

A- Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços, Concorrências

B- Públicas, Extratos Contratuais e outras. Assinaturas e Avulso

ASSINATURA SEMESTRAL.....	R\$ 160,00	(cento e sessenta reais);
VENDA AVULSA	R\$ 2,50	(dois reais e cinquenta centavos);
PUBLICAÇÕES DIVERSAS	R\$ 20,00	(vinte reais) até 01 (uma) página, acima de 01 (uma) página R\$ 5,00 (cinco reais) por página ou fração;
EDIÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL....	R\$ 10,00	(dez reais)

Lado esquerdo, confrontando com a Área de Donatilha Marques de Abreu Almeida e com o Lote 05b 109,63m+19,98m+33,06m+79,41m
Pela linha de chanfrado da Rua Professor Lázaro Costa com Luiz Matos.....07,11m
Pela linha de chanfrado da Rua Luiz Matos com Rua SV-3.....07,14m

Lote 05b **Área** **1.983,79m²**
Frente, confrontando com a Rua SV-3.....59,81m
Fundo, confrontando com a Área de Donatilha Marques de Abreu Almeida.....59,46m
Lado direito, confrontando com a Avenida E-6.....27,22m
Lado esquerdo, confrontando com a Gleba 01/02/03/04/05a.....32,78m
Pela linha de chanfrado.....06,33m

Lote 05c **Área** **848,22m²**
Frente, confrontando com a Rua SV-3.....27,39m
Fundo, confrontando com o SENAI.....34,03m
Lado direito, confrontando com o Lote 02, da Quadra 06.....29,84m
Lado esquerdo, confrontando com a Avenida E-6.....16,46m
Pela linha de chanfrado.....08,24m

Lote 05d **Área** **759,05m²**
Frente, confrontando com a Rua SV-3.....29,10m
Fundo, confrontando com a Quadra 15.....08,78m+02,48m+25,68m
Lado direito, confrontando com a Avenida E-6.....22,05m
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 09 e 10 da Quadra 03.....19,08m
Pela linha de chanfrado.....06,20m
Pela linha de variante.....01,41m

Lote 05e **Área** **4.472,61m²**
Frente, confrontando com a Rua SV-3.....149,70m
Fundo, confrontando com os lotes 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 13, da Quadra 13.....161,80m
Lado direito, confrontando com a Rua E-2.....24,53m
Lado esquerdo, confrontando com a Avenida E-6.....22,05m
Pela linha de chanfrado 1.....07,95m
Pela linha de chanfrado 2.....06,64m

Lote 05f **Área** **1.933,21m²**
Frente, confrontando com a Rua SV-3.....55,11m
Fundo, confrontando com os lotes 01, 02 e 04 da Quadra 12.....63,88m
Lado direito, confrontando com a Rua E-1.....25,34m

Lado esquerdo, confrontando com a Rua E-2.....27,02m
Pela linha de chanfrado 1.....06,05m
Pela linha de chanfrado 2.....06,68m

Lote 05g **Área** **524,82m²**
Frente, confrontando com a Rua E-1.....25,12m
Fundo, confrontando com os lotes 01 e 02, da Quadra 177.....29,70m
Lado direito, confrontando com a Rua SV-03.....12,35m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 03, da Quadra 11.....18,78m
Pela linha de chanfrado.....07,47m

Rua SV-3, parte com a Av. E-6 e ruas E-2 e E-1
Área **7.404,69m²**
Frente, confrontando com a Rua Luiz Matos.....13,74m
Fundo, confrontando com os lotes 05c e 05d e com a Avenida Wenceslau Braz.....22,05m+06,20m+29,10m+01,41m+07,24m+11,9m+0,66m+01,47m+27,39m+08,24m+16,46m+01,39m+14,44m
Lado direito, confrontando com os lotes 05e, 05f, 05g e com o Lote 01, da Quadra 177, parte da Av. E-6 e parte das ruas E-1 e E-2.....25,71m+12,35m+7,47m+25,12m+15,06m+25,34m+06,68m+55,11m+06,05m+27,02m+17,14m+24,53m+06,64m+149,70m+07,95m+22,05m+28,80m
Lado esquerdo, confrontando com a gleba 01/02/03/04/05a com o Lote 05b e com parte da Avenida E-6.....04,08m+121,34m+62,23m+46,46m+59,81m+06,33m+27,22m+24,44m

Art. 3º A implementação do remanejamento/remembramento/ desmembramento é de responsabilidade do Responsável Técnico (R.T.) e do proprietário da área.

Art. 4º As plantas e memoriais descritivos encontram-se com o "DE ACORDO" técnico da Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de junho de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

PORTARIAS

CMTC

Portaria nº 50/2006

O Presidente da **Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXCLUIR** da Portaria nº 073/2005, de 01/02/2005 o servidor **JANUÁRIO RODRIGUES BORGES** da função de **CONTADOR**.

Art. 2º - Solicitar ao Departamento de Pessoal que envie as providências decorrentes.

Esta portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC, em Goiânia, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2006.

MARCOS ANTONIO MASSAD
Presidente

SEMMA

PORTARIA Nº 018/2006

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 27, X, do Regimento Interno desta Secretaria e Decreto nº 7747, de 13 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO necessidade de se averiguar as denúncias contidas no PROCESSO de nº 28042639

RESOLVE:

Art. 1º Criar e nomear Comissão de Sindicância composta por servidores municipais, destinada a apurar a conduta do servidor **CARLOS NASCIMENTO**, matrícula nº 11.290-01 por suposta infração praticada no exercício de suas atividades, no cumprimento do que estatui o artigo 165 e seguintes da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia.

Art. 2º - Os nomes indicados para compor a Comissão de Sindicância que será presidida pelo primeiro membro, estão expressos a seguir:

- Tatiane Oliveira Silva, Assessora Jurídica da SEMMA, matrícula 568996;

- Marcelo Rios Fayad, Diretor Administrativo, matrícula 81370-01;

- José Carlos Ribeiro, Chefe da Divisão de Serviços Auxiliares, matrícula 28576.

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 23 dias de junho de 2006.

ADV. CLARISMINO LUIZ PEREIRA JÚNIOR
Secretário Municipal do Meio Ambiente

Portaria nº 52/2006

O Presidente da **Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - EXCLUIR da Portaria nº 001/2003, de 17/07/2003 a pedido do servidor, **SIDNEY RUSEVY ANDRADE DE ARAUJO** do cargo de **CHEFE DE NÚCLEO**.

Art. 2º - Solicitar ao Departamento de Pessoal que envie as providências decorrentes.

Esta portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC, em Goiânia, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2006.

MARCOS ANTONIO MASSAD
Presidente

Portaria nº 54/2006

O Presidente da **Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR GUILHERME HENRIQUE DA SILVA** para o cargo **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**.

Art. 2º - Solicitar ao Departamento de Pessoal que envie as providências decorrentes.

Esta portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC, em Goiânia, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2006.

MARCOS ANTONIO MASSAD
Presidente

DESPACHOS

SME

RUBRICA:

FLS. Nº.: 82

PROCESSO Nº 29268651

INTERESSADO: LUIZ CARLOS CAGLIARI

ASSUNTO: PAGAMENTOS DIVERSOS

DESPACHO Nº 1733/2006.

À vista do contido nos autos, RESOLVO, nos termos do Art. 25, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, autorizar a inexigibilidade de licitação.

“Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II. Para contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Art. 13 - Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalho relativos a:

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal”.

Informamos que a inexigibilidade deve-se dar em favor de **Luiz Carlos Cagliari**, profissional de notória especialização, conforme artigo 25, § 1º, da Lei de Licitações.

Após, encaminhe-se o processo à Comissão Geral de Licitação para liberação de pedido de compra.

Informamos que a despesa correrá por conta da dotação orçamentária:

17.50-12.361.0017.2.017-33.90.36.00-10

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, aos 16 dias do mês de junho de 2006.

Profª MÁRCIA PEREIRA CARVALHO
Secretária

RUBRICA:

FLS. Nº.: 18

PROCESSO Nº 29260184

INTERESSADO: VASCO MORETTO CONSULTORIAS EDUCACIONAIS S/C LTDA

ASSUNTO: PAGAMENTOS DIVERSOS

DESPACHO Nº 1734/2006.

À vista do contido nos autos, RESOLVO, nos termos do Art. 25, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, autorizar a inexigibilidade de licitação.

“Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - Para aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtos, empresa, ou representante comercial exclusivo, (...), pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.

Art. 13 - Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalho relativos a:

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal”.

Informamos que a inexigibilidade deve-se dar em favor de **Vasco Moretto Consultorias Educacionais S/C LTDA**, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), referente à contratação de serviço para proferir palestra no “Ciclo de Palestras da RME”.

Após, encaminhe-se o processo à Comissão Geral de Licitação para liberação de pedido de compra.

Informamos que a despesa correrá por conta da dotação orçamentária:

17.50-12.361.0017.2.017-33.90.39.00-14

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, aos 16 dias do mês de junho de 2006.

Profª MÁRCIA PEREIRA CARVALHO
Secretária

RUBRICA:

FLS. Nº.: 24

PROCESSO Nº 29260222

INTERESSADO: JÚLIO ROBERTO GROPPA AQUINO M.E.

ASSUNTO: PAGAMENTOS DIVERSOS

DESPACHO Nº 1735/2006.

À vista do contido nos autos, RESOLVO, nos termos do Art. 25, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, autorizar a inexigibilidade de licitação.

“Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - Para aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtos, empresa, ou representante comercial exclusivo, (...), pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.

Art. 13 - Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalho relativos a:

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal”.

Informamos que a inexigibilidade deve-se dar em favor de **Júlio Roberto Groppa Aquino M.E.**, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), referente à contratação de serviço para proferir palestra no “Ciclo de Palestras da RME”.

Após, encaminhe-se o processo à Comissão Geral de Licitação para liberação de pedido de compra.

Informamos que a despesa correrá por conta da dotação orçamentária:

17.50-12.361.0017.2.017-33.90.39.00-14

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, aos 16 dias do mês de junho de 2006.

Profª MÁRCIA PEREIRA CARVALHO
Secretária

RUBRICA:

FLS. Nº.: 35

PROCESSO Nº 29275254

INTERESSADO: RAQUEL GIANOLLA MIRANDA CARNEIRO

ASSUNTO: PAGAMENTOS DIVERSOS**DESPACHO Nº 1743/2006.**

À vista do contido nos autos, RESOLVO, nos termos do Art. 25, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, autorizar a inexigibilidade de licitação.

“Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II. Para contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Art. 13 - Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal”.

Informamos que a inexigibilidade deve-se dar em favor de **Raquel Gianolla Miranda Carneiro**, considerada profissional de notória especialização, conforme artigo 25, § 1º, da Lei de Licitações.

Após, encaminhe-se o processo à Comissão Geral de Licitação para liberação de pedido de compra.

Informamos que a despesa correrá por conta da dotação orçamentária:

17.50-12.361.0017.2.017-33.90.36.00-10

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, aos 16 dias do mês de junho de 2006.

Profª MÁRCIA PEREIRA CARVALHO
Secretária

RUBRICA:

FLS. Nº: 25

PROCESSO Nº 28924062

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ASSUNTO: PROPOSTA

DESPACHO Nº 1799/2006.

À vista do contido nos autos, RESOLVO, nos termos do Art. 25, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, autorizar a inexigibilidade de licitação.

“Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I. Para aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa, ou representante comercial exclusivo, (...), pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.”

Informamos que a inexigibilidade deve-se dar em favor de **Dimensão Editora e Distribuidora Ltda.**, no valor de **R\$ 8.943,20** (Oito mil novecentos e quarenta e três reais e vinte centavos), referente à aquisição de materiais de psicologia para os CMAIS.

Após, encaminhe-se o processo à Comissão Geral de Licitação para liberação de pedido de compra.

Informamos que a despesa correrá por conta da dotação orçamentária:

17.50-12.361.0017.2.017-33.90.30.00-14

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, aos 16 dias do mês de junho de 2006.

Profª MÁRCIA PEREIRA CARVALHO
Secretária

RUBRICA:

FLS. Nº: 59

PROCESSO Nº 28263465

INTERESSADO: CAMELO IMÓVEIS

ASSUNTO: LOCAÇÃO

DESPACHO Nº 2251/2006.

Acatando Despacho retro, do Departamento Administrativo desta Pasta, RETIFICAMOS o Despacho nº. 1054/06, às fls. 33, na Dispensa de Licitação em favor de **Ivan Roriz FI**, para que seja considerado de **05 (cinco) anos** o prazo da locação.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, aos 04 dias do mês de julho de 2006.

Profª MÁRCIA PEREIRA CARVALHO
Secretária

RUBRICA:

FLS. Nº.: 19

PROCESSO Nº 29287333

INTERESSADO: ÉLCIO SKOWRONSKI DE MATOS

ASSUNTO: PAGAMENTOS DIVERSOS

DESPACHO Nº 2255/2006.

À vista do contido nos autos, RESOLVO, nos termos do Art. 25, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, autorizar a inexigibilidade de licitação.

“Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II. Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;”

Art. 13 - Para fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.”

Informamos que a inexigibilidade deve-se dar em favor de **Élcio Skowronski de Matos**, considerado um profissional de notória especialização.

Após, encaminhe-se o processo à Comissão Geral de Licitação para liberação de pedido de compra.

Informamos que a despesa correrá por conta da dotação orçamentária:

17.50-12.361.0017.2.017-33.90.36.00-10

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, aos 04 dias do mês de julho de 2006.

Profª MÁRCIA PEREIRA CARVALHO
Secretária

RUBRICA:

FLS. Nº.: 28

PROCESSO Nº 29344515

INTERESSADO: ELIANDRA FIGUEIREDO ARANTES TIBALLI

ASSUNTO: PAGAMENTOS DIVERSOS

DESPACHO Nº 2256/2006.

À vista do contido nos autos, RESOLVO, nos termos do Art. 25, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, autorizar a inexigibilidade de licitação.

“Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II. Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;”

Art. 13 - Para fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.”

Informamos que a inexigibilidade deve-se dar em favor de **Eliandra Figueiredo Arantes Tiballi**, considerada uma profissional de notória especialização.

Após, encaminhe-se o processo à Comissão Geral de Licitação para liberação de pedido de compra.

Informamos que a despesa correrá por conta da dotação orçamentária:

17.50-12.361.0017.2.017-33.90.36.00-10

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, aos 04 dias do mês de julho de 2006.

Profª MÁRCIA PEREIRA CARVALHO
Secretária

RUBRICA:

FLS. Nº.: 17

PROCESSO Nº 29167249

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ASSUNTO: PROPOSTA

DESPACHO Nº 2259/2006.

Acatando Despacho retro; do Departamento Administrativo desta Pasta, RETIFICAMOS o Despacho nº 1514/06, às fls. 12, na Inexigibilidade de Licitação, para que seja considerado: em favor de **P B Construções e Comércio Ltda.**, no valor de **R\$ 19.058,00** (Dezenove mil e cinquenta e oito reais).

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, aos 04 dias do mês de julho de 2006.

Profª MÁRCIA PEREIRA CARVALHO
Secretária

RUBRICA:

FLS Nº.:

PROCESSO Nº 29410046

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ASSUNTO: PROPOSTA

DESPACHO Nº 2302/2006

À vista do contido nos autos, nos termos do Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93.

Art. 25 - “ E inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo,(...), pelo sindicato, Federação Patronal ou ainda pelas entidades equivalentes”

Informamos que a inexigibilidade deve-se dar em favor de **Atame - Pós Graduação e Cursos**, no valor de **R\$ 400,00 (Quatrocentos reais)**, referente à contratação de serviço para pagamento de inscrição em curso.

Encaminhe-se o processo à Comissão Geral de Licitação para liberação de pedido de compra.

Informamos que a despesa correrá por conta da dotação orçamentária:

17.50-12.122.0017.2.016-33.90.39.00-05

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, aos 05 dias do mês de julho de 2006.

Profª MÁRCIA PEREIRA CARVALHO
Secretária

COMOB

PROCESSO Nº: 26479436/05

NOME: CONSTRUTORA MADLTD.

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO

DESPACHO Nº 1323/DP/06 - À vista do contido no Parecer da Assessoria Jurídica, fls. 77 a 79 dos autos, e com base na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, **declaro a nulidade do I Termo Aditivo ao Contrato nº 039/2004**, e, **RESOLVO**, autorizar a realização da presente despesa, no valor global de **R\$ 22.143,73** (vinte e dois mil, cento e

quarenta e três reais, setenta e três centavos), para pagamento à firma **CONSTRUTORA MAD LTDA.**, a título de indenização, pela execução dos serviços adicionais referente ao Contrato nº 039/2004.

À **Secretaria Geral, para publicação de praxe.**

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - COMOB, em Goiânia, aos 04 dias do mês de Julho de 2006.

Arqtº. Geraldo Silva de Almeida
Presidente

EXTRATOS DOS CONTRATOS

SMS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 023/2006

PROCESSO: 28978065/06

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADO: Trm Instrumental Científico Médico Hospitalar Ltda.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato, a prestação de serviços de manutenção Preventiva, Corretiva e Assistência Técnica nos Equipamentos de Endoscopia da Marca Olympus relacionados no anexo I, parte integrante deste instrumento por parte da **CONTRATADA à CONTRATANTE.**

VALOR: Estima-se para a execução do presente Contrato a importância de R\$ 155.040,00 (cento e cinquenta e cinco mil e quarenta reais).

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze), meses contados a partir de 31 de maio de 2006, podendo ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo, conforme interesse das partes.

DATA DA ASSINATURA: 31/05/2006

PGM

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 100/2006

1. ESPÉCIE: Contrato de Locação de Imóvel.

2. FUNDAMENTO: Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações.

3. OBJETO: Locação, pelo **MUNICÍPIO**, do imóvel localizado na Rua 3, Qd. 21, Lts. 19, 37, 35 e viela, Lt. 33 e 31, fundo, Lt. 31 e 23, nº 199 - Setor Central, nesta Capital.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA: 1º.01.2006 a 31.12.2006, sendo que o período de 1º.01.2006 a 31.05.2006, será pago através de

Cláusula de Indenização, conforme sub-item 2.4, da Cláusula Primeira.

5. PARTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e **IVAN RORIZ - FI**, neste ato representado pela **CAMELO IMOVEIS**, representada pelo Sr. **LIBERTINO SIMON CAMELO JUNIOR.**

6. VALOR: R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais).

7. NÚMERO E DATA DO EMPENHO: 0015 00, de 13.6.2006 e 0051 00, de 9.6.2006

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2006.1750.12.361.0017.339093.00.10 e
339039.10.05

9. PROCESSO Nº: 28263465/2006

VII TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO

SOCIEDADE CIDADÃO 2000

VII Termo Aditivo ao Convênio nº 07/2002-AJU, que entre si celebram a **SOCIEDADE CIDADÃO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** e o **PARQUE ZOOLOGICO DE GOIÂNIA**, conforme condições abaixo.

Aos 09 de junho de 2006, de um lado a **SOCIEDADE CIDADÃO 2000 - PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 37.879.988/0001-10, com sede à Av. Anhanguera, nº 2.996 - Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, neste ato representada por seu Coordenador Geral, Luiz Fernando Santana, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da C.I nº 390198 - SSP/GO e do CPF nº 255.868.311-04, residente e domiciliado nesta Capital, denominada **CIDADÃO 2000**, e de outro lado o **PARQUE ZOOLOGICO DE GOIÂNIA**, autarquia municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 00.972.018/0001-55, com sede à Alameda das Rosas, s/n.º, Centro, Goiânia/GO, neste ato representado por seu Diretor Geral, Raphael Cupertino Teixeira Mello, doravante denominado **ZOOLOGICO**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO** ao Convênio celebrado em 04/03/2002, aditivado em 19/03/2003, 19/03/2004, 19/04/2005 e 19/04/2006, mediante as cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente **TERMO ADITIVO** tem por objetivo alterar a Cláusula Quarta, Inciso III do Convênio, que passa a ter a seguinte redação:

- **“O ZOOLOGICO** poderá pedir a substituição do menor aprendiz ou devolvê-lo à **CIDADÃO 2000** através de comunicação, com exposição de motivos, por escrito. A devolução, contratação, substituição, entrega da folha de frequência e demais documentos relacionados a folha de pagamento deverão ser encaminhados do dia 1º (primeiro) ao dia 05 (cinco) de cada mês”.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Convênio aditivado, que não conflitarem com as disposições expressas neste **TERMO ADITIVO**.

E por assim estarem as partes de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para a mesma finalidade, perante 2 (duas) testemunhas, que também assinam.

Luiz Fernando Santana
Coord. Geral da Cidadão 2000

Raphael Cupertino Teixeira Mello
Diretor Geral do Zoológico

TESTEMUNHAS:

1. (assinatura)
2. (assinatura)

I TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO

SOCIEDADE CIDADÃO 2000

I Termo Aditivo ao Convênio nº 001/2006-AJUR, que entre si celebram a **SOCIEDADE CIDADÃO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** e a **COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - COMOB**, conforme condições abaixo.

Aos 09 de junho de 2006, de um lado a **SOCIEDADE CIDADÃO 2000 - PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 37.879.988/0001-10, com sede à Av. Anhanguera, nº 2.996 - Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, neste ato representada por seu Coordenador Geral, Luiz Fernando Santana, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da C.I nº 390198 - SSP/GO e do CPF nº 255.868.311-04, residente e domiciliado nesta Capital, denominada **CIDADÃO 2000**, e de outro lado a **COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - COMOB**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.756.203/0001-38, com sede à Av. Atílio Correia Lima, nº 764, Cidade Jardim, Goiânia/GO, representada por seu Presidente, Geraldo Silva de Almeida, e por seu Diretor Administrativo, Luiz Paixão Flores Filho, doravante denominada **COMOB**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO** ao Convênio celebrado em 01/03/2006, mediante as cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente **TERMO ADITIVO** tem por objetivo alterar a Cláusula Quinta, Item 5.3 do Convênio, que passa a ter a seguinte redação:

- “A **COMOB** poderá pedir a substituição do menor aprendiz ou devolvê-lo à **CIDADÃO 2000** através de comunicação, com exposição de motivos, por escrito. A devolução, contratação, substituição, entrega da folha de frequência e demais documentos relacionados a folha de pagamento deverão ser encaminhados do dia 1º (primeiro) ao dia 05 (cinco) de cada mês”.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Convênio aditivado, que não conflitarem com as disposições expressas neste **TERMO ADITIVO**.

E por assim estarem as partes de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pa-

ra a mesma finalidade, perante 2 (duas) testemunhas, que também assinam.

Luiz Fernando Santana
Coord. Geral da Cidadão 2000

Geraldo Silva de Almeida
Presidente da COMOB

Luiz Paixão Flores Filho
Diretor Adm. da COMOB

TESTEMUNHAS:

1. (assinatura)
2. (assinatura)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

SME

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO Nº 1171/2006**

A Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Relatório Final da Comissão Geral de Licitação (fls. 229, 230 e 231) do Processo n.º 28370148/2006 resolve **HOMOLOGAR** o presente procedimento licitatório Carta Convite nº 103/2006, no valor total de **R\$ 40.778,35** (quarenta mil setecentos e setenta e oito reais e trinta e cinco centavos) e **ADJUDICAR** as empresas vencedoras:

Multy Master Comércio e Serviços Ltda., no valor de **R\$ 15.947,55** (quinze mil novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos) - Itens 04, 08, 10, 12, 16, 20, 21, 22 e 25;

Camilo Máquinas Agrícolas Ltda., no valor de **R\$ 3.999,00** (três mil novecentos e noventa e nove reais) - item 23;

Móbile Comércio e Indústria de Móveis e Mat., no valor de **R\$ 8.320,00** (oito mil trezentos e vinte reais) itens 14, 17 e 18;

Edson de Souza Carvalho Representações - ME, no valor de **R\$ 12.511,80** (Doze mil quinhentos e onze reais e oitenta centavos) - itens: 01, 02, 03, 06, 09, 11, 15 e 24.

Secretaria Municipal de Educação, aos 30 dias do mês de junho de 2006.

Márcia Pereira Carvalho
Secretária Municipal de Educação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ISM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Procedimento: Convite nº 054/2006 - Repetição

Processo: 28019131/2005

Objeto: Contratação de empresa para confecção de material

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais - ISM, no uso de suas atribuições legais, resolve, em conformidade com o inciso VI, do Art. 43, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como do que consta dos autos do processo nº 28019131/2005, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório **Convite nº 054/2006 - Repetição**, do tipo "menor preço global", realizado pela Comissão Geral de Licitação da Prefeitura Municipal de Goiânia, objetivando a contratação de empresa para confecção e material para atender ao ISM.

Gabinete da Presidência do ISM, em Goiânia-GO, aos 03 (três) dias do mês de julho de 2006.

Lauro Sérgio Belchior
Presidente

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ISM

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Procedimento: Convite nº 054/2006 - Repetição

Processo: 28019131/2005

Objeto: Contratação de empresa para confecção de material

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais - ISM, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no inciso VI, do Art. 43, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e à vista do contido nos autos do processo nº 28019131/2005, **ADJUDICA** o objeto do procedimento licitatório **Convite nº 054/2006 - Repetição** - Contratação de empresa para confecção de formulários contínuos - do tipo "menor preço global", à empresa **CENTAURO SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA.**, vencedora do referido certame, pelo valor global de **R\$ 11.625,00** (onze mil e seiscentos e vinte e cinco reais) para os 03 (três) itens licitados, na forma do Relatório Final da Comissão Geral de Licitação da Prefeitura Municipal de Goiânia (fls. 340, 341, 342 e 343 dos autos do processo).

Gabinete da Presidência do ISM, em Goiânia-GO, aos 03 (três) dias, do mês de julho de 2006.

Lauro Sérgio Belchior
Presidente

EXTRATO AO TERMO DE ACORDO

SEMMA

EXTRATO AO TERMO DE ACORDO Nº 007/06

1 - LOCAL E DATA: Goiânia, 03 de maio de 2006.

2 - PARTES: Termo de Acordo que entre si celebram a **SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMMA** e o Sr. **ANTÔNIO BRAZ DE MAGALHÃES**

3 - OBJETO: Este acordo objetiva a quitação, pela **SEMMA**, do débito resultante de danos materiais causados em veículo do **INDENIZADO**, em consequência da queda de uma árvore localizada em via pública.

4 - VALOR: R\$ 3.880,00 (três mil e oitocentos e oitenta reais)

5 - PRAZO: O prazo de vigência do presente acordo é de 01 (hum) ano, contado da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

6 - PROCESSO: 27718701.

ORDEM DE SERVIÇO

COMOB

ORDEM DE SERVIÇO

Ref.: Processo Nº 28835558/06

DA COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - COMOB

À: MANOÁ CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

Autorizamos a firma acima a iniciar nesta data, a construção da calçada da E.M. Nicanor de Assis Albernaz, localizada no Loteamento Alphaville Residencial, nesta Capital, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço, no valor de R\$ 24.325,20 (vinte e quatro mil, trezentos e vinte e cinco reais e vinte centavos), a serem recebidos quando da execução de 100% (cem por cento) dos serviços, conforme constante no Processo nº 28835558/06.

A referida obra só deverá ser iniciada com a abertura do Diário de Obras pelo Fiscal.

Goiânia, 04 de Julho de 2006.

Arqtº Geraldo Silva de Almeida
Presidente

Arqtº Leodante Cardoso Neto
Diretor de Obras

RECEBIEM: / / .

MANOÁ CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

CGL

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2006 (TIPO MENOR PREÇO POR ITEM)

A Pregoeira Maria do Carmo Marques de Sousa, designada pelo Decreto nº 3509/05, torna público, para conhecimento dos interessados, a **ADJUDICAÇÃO** do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2006**, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, processo nº 28294565/2006 de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

EMPRESAS CLASSIFICADAS:

GYN MÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ITEM: 01

HOSPFAR - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA

ITENS: 07, 09, 11, 13, 15, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33,
34, 36 e 37

PMH - PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

ITENS: 02, 03, 04, 05, 06, 14, 16 e 30

SÊMINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ITENS: 17, 18, 19, 20 e 21

MILÊNIO DISTRIB. PROD. FARMA. E HOSPITALARES
LTDA

ITEM: 25

Informamos ainda, que os itens 08, 10, 12 e 35 foram fracassados por não haver Proposta de Preços para os mesmos.

Goiânia, 05 de julho de 2006.

MARIA DO CARMO MARQUES DE SOUSA
Pregoeira

AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2006** **(TIPO MENOR PREÇO GLOBAL)**

A Pregoeira Maria de Lourdes Silva, designada pelo Decreto nº 3509/05, torna público, para conhecimento dos interessados, o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2006, visando atender a Secretaria Municipal de Educação, processo nº 28821859/2006 de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

EMPRESA CLASSIFICADA:
DISTRIBUIDORA DE VERDURAS NEIVA LTDA
ITENS: 01, 02, 03, 04, 05 e 06

Goiânia, 03 de julho de 2006.

Maria de Lourdes Silva
Pregoeira

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

HINO A GOIÂNIA

Letra: Anatole Ramos

Música: João Luciano Curado Fleury

*Vinde ver a cidade pujante
Que plantaram em pleno sertão,
Vinde ver este tronco gigante,
De raízes profundas no chão*

*Vinde ver a Goiânia de agora,
A cumprir seu glorioso destino,
Brasileiros e gente de fora,
E cantais vós também o seu hino.*

*Construída com esforços de heróis,
É um hino ao trabalho e a cultura.
O seu brilho qual luz de mil sóis,
Se projeta na vida futura.*

*Vinde ver a Goiânia de agora,
A cumprir seu glorioso destino,
Brasileiros e gente de fora,
E cantais vós também o seu hino.*

*Capital de Goiás foi eleita,
Desde o berço em que um dia nasceu,
Pela gente goiana foi feita,
com seu povo adotado cresceu.*